



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

LEI Nº 821, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre revisão da Lei nº 813, de 13 de junho de 2024, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Morro da Garça/MG, para o exercício de 2025” e dá outras providências.

O povo do Município de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou, e eu Márcio Túlio Leite Rocha, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Para fins de adequação da Lei Municipal 813 de 13 de Junho de 2024, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Morro da Garça/MG, para o exercício de 2025.”, ficam alterados os Anexos, conforme especificações contidas desta Lei.

Art.2º. Permanecem inalteradas as demais disposições desta Lei 813, de 13 de Junho de 2024.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morro da Garça, 22 de Novembro de 2024.


MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

